

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

|                                                            |                                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado               | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE        |                                    |
| Com _____ voto(s) Favoráveis<br>e _____ voto(s) Contrários |                                    |
| Em 07 / 11 / 2015                                          |                                    |

## REQUERIMENTO Nº 350/2015

*Solicita informações referentes ao não cumprimento da Lei nº 2.657/2001 que: "Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial."*

  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 2657/2001, de 29 de novembro de 2001, que: "**Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial.**" (doc. 01) não está sendo cumprida, como mostra o Jornal Gazeta de S. Paulo CADERNO SÃO ROQUE, "Sábado, 28 à Segunda-feira, 30 de novembro de 2015" (doc. 02).

Considerando que a publicidade desses valores, além de ser obrigação legal, objetiva proporcionar ao cidadão a possibilidade de acompanhar o emprego dos recursos financeiros por parte do Administrador Municipal.

Segue, a título de exemplificação do atendimento a mencionada legislação, publicação da Câmara Municipal, em Jornal Oficial (Jornal da Economia Edição 864, de 27/11/2015 – página C-10), onde consta o valor e o nº da respectiva Nota Fiscal.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe a possibilidade de o Poder Executivo cumprir a Lei Municipal nº 2657/2001, de 29 de novembro de 2001, que: "**Dispõe sobre**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial."?**

- 1.1. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e a partir de quando a citada Lei será cumprida.
- 1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02  
de dezembro de 2015.

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 02/12/2015 - 08:54:28 08465/2015  
/vtc



**LEI Nº 2.657/01**

De 29 de novembro de 2001.

**PROJETO DE LEI Nº 22/01-L, DE 10/09/2001.**

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**AUTÓGRAFO Nº 2.538, DE 31/10/2001.**

Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial.

O Presidente da Câmara da Estância Turística de São Roque – SP:

Faço saber que a Câmara Municipal e eu, nos termos do artigo 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

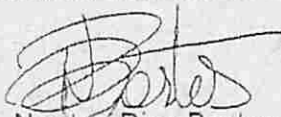
Art. 1º As publicações dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, em Jornal Oficial contratado mediante licitação, deverão ter seu custo total divulgado em cada edição do jornal nos respectivos espaços reservados para as publicações oficiais.

Parágrafo único. As demais publicações não cobertas por contratos, de que trata o caput, custeado pelos Poderes Executivo e Legislativo, também deverão ter seus custos publicados no rodapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29/11/2001.

  
Newton Dias Bastos  
Presidente

  
José Firmino Pereira da Silva  
Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Publicada aos 29 de novembro de 2001, na Secretaria da Câmara Municipal.

Aprovada na 34ª Sessão Ordinária de 30/10/2001.

{mmo.



Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a licitação na modalidade de PREGÃO Presencial nº 009/2015-L, de 25/11/2015, do tipo MENOR PREÇO, visando à aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/12/2015, às 10 horas.

O Edital do PREGÃO Presencial nº 009/2015-L, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque - SP.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 99911-9582.

#### **RESOLUÇÃO Nº 021-L**

De 23 de novembro de 2015.

(Projeto de Resolução nº 028-L, de 19/11/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo)

Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, instituída com a finalidade de averiguar a condição de bem público ou privado de imóvel localizado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos e da Rua Enrico Dell'acqua (Estacionamento do Shopping).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, instituída pela Resolução nº 014/2015- L, de 29 de Junho de 2015, com a finalidade de averiguar a condição de bem público ou privado de imóvel localizado na esquina da Avenida Antonino Dias Bastos e da Rua Enrico Dell'Acqua (Estacionamento do Shopping).

Art. 2º A prorrogação de que trata o caput do artigo 1º será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do § 8º do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 40ª Sessão Ordinária, de 23/11/2015.

**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Diretor Técnico Legislativo

**PORTARIAS EXPEDIDAS:** Nº 141, que autoriza abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de serviço de paisagismo no prédio da Câmara Municipal; Nº 142, que autoriza a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial visando à aquisição de gêneros alimentícios.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015:** Processo nº 46-L, de 01/09/2015; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratado: Arthur José Barioni da Cunha Bembom; Objeto: Contratação de Assessoria Técnica para elaboração de Termo de Referência visando à obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para o prédio da Câmara Municipal; Assinatura: 23/11/2015; Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); Vigência: estimado até 22/03/2016 com a obtenção do AVCB; Modalidade: Convite nº 002-L, de 04/11/2015.

**EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 08/2015:** Processo nº 63 L, de 11/10/2006, do Contrato nº 09/2007; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratado: Marcos Antonio Neto Orlândia - Me.; Objeto: Prestação de serviços de manutenção, customização do software SACM - Sistema de Automação do Processo Legislativo; Assinatura: 12/11/2015; Valor do Contrato: R\$ 7.978,80 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) anual; Vigência: 23/11/2015 a 22/11/2016; Modalidade: Contratação Direta. **NF 731 Valor R\$ 250,98**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0013/2016 – GP

São Roque, 07 de janeiro de 2016.

**Assunto: Requerimento 350/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente

Em atenção ao Requerimento indicado em epígrafe, cuido de apresentar as informações requeridas, o que faço, objetivamente, nos seguintes termos.

1. Existe a possibilidade de o Poder Executivo cumprir a Lei Municipal nº 2657/2001, de 29 de novembro de 2001, que: “Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial?

1.1 Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e a partir de quando a citada Lei será cumprida.

1.2 Se negativo, justificar.

**Resposta:** Considerando que a divulgação dos custos de publicação dos atos administrativos demandaria um dispêndio a mais para os cofres públicos e tendo em conta que todos os gastos desta Prefeitura são devidamente divulgados no Portal da Transparência, esta Administração optou por não fazer constar da parte final de suas publicações o valor pago pelas mesmas.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Atenciosamente,



Daniel de Oliveira Costa

Prefeito

Exmo Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque  
/MVL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0848/2015 – GP

São Roque, 23 de Dezembro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 350/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**Senhor Vereador Presidente,**

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-